



DECRETO Nº 16 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº. 54/2022, o qual dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea b, do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 54/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

VIII. (...)

(...)

b) Felipe de Almeida

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto Municipal nº. 54/2022, o qual dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea b, do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 54/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

VIII. (...)

(...)

b) Felipe de Almeida

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/ CORREG. GERAL/ 2024

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de abril de 2024, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2024, Processo 0235, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 008/2024 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 03 de abril de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.160/2024.RETIFICADA**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA DAS DORES LEITE DE ASSUNÇÃO**, matrícula n. 715, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Auxiliar de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.161/2024.RETIFICADA**

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **NILVA SANTOS DE CARVALHO**, matrícula n. 1133, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções de Técnica de Enfermagem, desenvolva a função de Responsável pela verificação da temperatura das geladeiras, das salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde nos finais de semana e feriados, bem como realizar atividades nas Zonas Rurais conforme campanhas propostas pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.